



LEI Nº 1.247/2025.

EMENTA: Altera o artigo 334-A, da Lei Municipal nº 1.060 de 17 de novembro de 2021 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE/PE, ESTADO DE PERNAMBUCO, a Sra. HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º O art. 334-A passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 334-A...

I – Para os contribuintes classificados como residencial e com consumo perante a concessionária entre:

FAIXA DE CONSUMO (kWh)	CIP (R\$)
0 a 30	3,04
31 a 50	5,47
51 a 100	9,27
101 a 150	16,87
151 a 300	31,24
301 a 500	42,45
501 a 1000	66,92
Acima de 1000	157,16

III– Para os contribuintes classificados como comércio, indústria e serviços e com consumo perante a concessionária entre:

FAIXA DE CONSUMO (kWh)	CIP (R\$)
0 a 30	9,10
31 a 50	12,09
51 a 100	19,04
101 a 150	26,61
151 a 300	38,50
301 a 500	53,44
501 a 1000	74,70
Acima de 1000	182,10





Art. 2º Os demais dispositivos legais permanecem íntegros.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO EM 17 DE SETEMBRO DE 2025.

HELBE DA SILVA
RODRIGUES
NASCIMENTO:03264762455
HELBE DA SILVA RODRIGUES DO NASCIMENTO
Prefeita

Assinado de forma digital por HELBE
DA SILVA RODRIGUES
NASCIMENTO:03264762455
Dados: 2025.09.17 16:16:39 -03'00'

